

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**  
**ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO**  
**REGIONAL**

**Luiz Tadeu Neves Pimenta**

**Participação Social e Governança Territorial:**

uma análise crítica da criação e gestão  
do Parque Estadual do Sumidouro

Juiz de Fora

2026

**Luiz Tadeu Neves Pimenta**

**Participação Social e Governança Territorial:**

uma análise crítica da criação e gestão  
do Parque Estadual do Sumidouro

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Especialização em Gestão  
Pública de Turismo e Desenvolvimento  
Regional / Universidade Federal de Juiz de  
Fora como requisito parcial à obtenção do  
título de especialista. Área de  
concentração: Turismo.

Orientador: Dr. Altair Sancho Pivoto dos Santos

Juiz de Fora

2026

Neves Pimenta, Luiz Tadeu.

Participação Social e Governança Territorial : uma análise crítica da criação e gestão do Parque Estadual do Sumidouro / Luiz Tadeu Neves Pimenta. -- 2026.

44 p.

Orientador: Altair Sancho Pivoto dos Santos

Trabalho de Conclusão de Curso (especialização) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas. , 2026.

1. Participação Social. 2. Governança Territorial. 3. Unidades de Conservação. 4. Parque Estadual do Sumidouro. 5. Criação e Gestão. I. Sancho Pivoto dos Santos, Altair, orient. II. Título.

**Luiz Tadeu Neves Pimenta**

**Participação Social e Governança Territorial:**

uma análise crítica da criação e gestão  
do Parque Estadual do Sumidouro

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Especialização em Gestão  
Pública de Turismo e Desenvolvimento  
Regional / Universidade Federal de Juiz de  
Fora como requisito parcial à obtenção do  
título de especialista. Área de  
concentração: Turismo.

Aprovada em 19 de março de 2026

**BANCA EXAMINADORA**

---

Dr. Altair Sancho Pivoto dos Santos - Orientador  
Universidade Federal de Juiz de Fora

---

Dr. Guilherme Augusto Pereira Malta  
Universidade Federal de Juiz de Fora

---

Diego Uliano  
Universidade Federal de Juiz de Fora

Dedico este trabalho aos meus pais, irmãs, esposa, familiares e servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG que me inspiram e me auxiliaram na realização de metas pessoais e profissionais.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço à Universidade Federal de Juiz de Fora e ao Curso de Especialização em Gestão Pública de Turismo e Desenvolvimento Regional pela oportunidade de formação e aprofundamento acadêmico que possibilitaram a realização deste Trabalho de Conclusão de Curso. Ao orientador, Prof. Altair Sancho Pivoto dos Santos, registro meu agradecimento pela orientação, contribuições teóricas e metodológicas, disponibilidade e rigor acadêmico ao longo do desenvolvimento da pesquisa. Aos professores do curso, agradeço pelos conhecimentos compartilhados, que foram fundamentais para a construção crítica deste trabalho. Agradeço também aos servidores e instituições que contribuíram diretamente ou indiretamente com informações, documentações e reflexões necessárias à pesquisa, em especial àqueles vinculados à gestão pública ambiental e turística. À Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e aos servidores públicos com os quais compartilho a rotina profissional, agradeço pelo apoio, incentivo e pelas experiências práticas que contribuíram para a reflexão proposta neste estudo. Por fim, agradeço à família, em especial aos meus pais, irmãs e esposa, pelo apoio constante, compreensão e incentivo ao longo de toda essa trajetória acadêmica, essenciais para a conclusão desta etapa.

## RESUMO

O presente trabalho analisa o processo de criação do Parque Estadual do Sumidouro, localizado nos municípios de Lagoa Santa e Pedro Leopoldo, em Minas Gerais, tendo ênfase nas implicações relacionadas à participação social em sua implementação e gestão. A unidade de conservação foi criada como medida de compensação ambiental referente à implementação do Aeroporto Metropolitano de Confins, percebendo o contexto histórico de centralização de decisões estatais e pela fragilidade dos mecanismos formais de participação da sociedade. Ainda que a região seja reconhecida por sua relevância ambiental, arqueológica, espeleológica, paleontológica e cultural, as comunidades locais tiveram participação limitada no processo de decisão sobre criação do parque, fato que contribuiu para geração de conflitos socioambientais e desafios da governança territorial. A pesquisa teve abordagem qualitativa, de caráter exploratório-descritivo, tendo como fundamento a revisão bibliográfica, pesquisa documental e análise de conteúdo, conforme a metodologia proposta por Bardin (1977). Foram analisados instrumentos legais, normativos e administrativos relacionados à criação e gestão do parque, bem como atas de reuniões do Conselho Consultivo referentes aos anos de 2024 e 2025, com foco em mecanismos de participação social, transparência, governança territorial e conflitos socioambientais. Os resultados indicam que, apesar de avanços institucionais observados ao longo do tempo analisado, como a criação do Conselho Consultivo e do plano de manejo, a participação social permanece predominantemente formal e consultiva, sem poder deliberativo efetivo. A participação das comunidades do entorno sobre o planejamento, uso do território e as decisões estratégicas, são limitadas pela centralização das decisões do órgão gestor e a assimetria entre Estado e sociedade civil. Conclui-se que os mecanismos de participação social necessitam de fortalecimento mais efetivo, sendo fundamental para se avançar em uma governança territorial democrática capaz de reduzir desigualdades socioambientais e contribuir para uma gestão sustentável e socialmente justa do Parque Estadual do Sumidouro.

**Palavras-chave:** Parque Estadual do Sumidouro, Unidade de Conservação, Participação Social, Governança Territorial, Justiça Ambiental.

## ABSTRACT

This study analyzes the process of creation of the Sumidouro State Park, located in the municipalities of Lagoa Santa and Pedro Leopoldo, in the state of Minas Gerais, with emphasis on the implications related to social participation in its implementation and management. The conservation unit was created as an environmental compensation measure associated with the implementation of the Confins Metropolitan Airport, within a historical context characterized by centralized state decision-making and the fragility of formal mechanisms for social participation. Although the region is recognized for its environmental, archaeological, speleological, paleontological, and cultural significance, local communities had limited participation in the decision-making process regarding the creation of the park, which contributed to the emergence of socio-environmental conflicts and challenges to territorial governance. The research adopted a qualitative, exploratory-descriptive approach, based on bibliographic review, documentary research, and content analysis, according to the methodology proposed by Bardin (1977) and Santos (2007). Legal, normative, and administrative instruments related to the creation and management of the park were analyzed, as well as minutes of meetings of the Consultative Council from 2024 and 2025, focusing on mechanisms of social participation, transparency, territorial governance, and socio-environmental conflicts. The results indicate that, despite institutional advances observed over time, such as the establishment of the Consultative Council and the management plan, social participation remains predominantly formal and consultative, lacking effective deliberative power. The participation of surrounding communities in planning, land use, and strategic decision-making is limited by the centralization of decisions within the managing authority and by power asymmetries between the State and civil society. It is concluded that social participation mechanisms require more effective strengthening in order to advance toward democratic territorial governance capable of reducing socio-environmental inequalities and contributing to a sustainable and socially just management of the Sumidouro State Park.

**Keywords:** Sumidouro State Park; Conservation Unit; Social Participation; Territorial Governance; Environmental Justice.

## SUMÁRIO

|          |                                                                                                                                                          |           |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1</b> | <b>INTRODUÇÃO .....</b>                                                                                                                                  | <b>13</b> |
|          | 1.1- PERCURSO METODOLÓGICO .....                                                                                                                         | 14        |
| <b>2</b> | <b>DA NECESSIDADE DE UM NOVO AEROPORTO METROPOLITANO À CRIAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL DO SUMIDOURO E SUAS IMPLICAÇÕES QUANTO À PARTICIPAÇÃO SOCIAL .....</b> | <b>17</b> |
|          | 2.1- CONTEXTO HISTÓRICO, TERRITORIAL E INSTITUCIONAL .....                                                                                               | 17        |
|          | 2.2- DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL .....                                                                                                                        | 18        |
|          | 2.3- PATRIMÔNIO AMBIENTAL, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL DA REGIÃO DE LAGOA SANTA .....                                                                        | 19        |
|          | 2.4- O PROCESSO DE CRIAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL DO SUMIDOURO .....                                                                   | 19        |
|          | 2.5- DA CRIAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO .....                                                                                                             | 22        |
|          | 2.6- INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL .....                                                                                                            | 24        |
|          | 2.7- ECOTURISMO ALIADO AO MUSEU TERRITÓRIO COMO APOIO À VISITAÇÃO SUSTENTÁVEL .....                                                                      | 26        |
|          | 2.8- CENTRALIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO NÃO COMO PRINCÍPIO, MAS COMO CORREÇÃO DE UM MODELO EXCLUDENTE .....                                                     | 28        |
|          | 2.9- ARRANJOS INSTITUCIONAIS E GESTÃO CONTEMPORÂNEA DO PARQUE ESTADUAL DO SUMIDOURO QUANTO À PARTICIPAÇÃO SOCIAL .....                                   | 29        |
|          | 2.10- UMA APROXIMAÇÃO DA ATUAL GESTÃO DO PARQUE: ATAS DE REUNIÕES 2024-2025 .....                                                                        | 31        |
| <b>3</b> | <b>CONCLUSÃO .....</b>                                                                                                                                   | <b>37</b> |
|          | <b>REFERÊNCIAS .....</b>                                                                                                                                 | <b>41</b> |

## 1- INTRODUÇÃO

Os processos decisórios centralizados e com limitação na participação social têm impactado historicamente a criação de unidades de conservação no Brasil, em especial quando associadas a grandes empreendimentos de infraestrutura. Nesse contexto, essas iniciativas frequentemente, justificadas pelo interesse público e pela compensação ambiental, redefinem o uso do território por meio de decisões estatais verticalizadas, tendendo a gerar conflitos socioambientais ligados à conservação ambiental, ao desenvolvimento econômico e às comunidades locais.

Nesse contexto, diferentes abordagens teóricas têm buscado compreender a relação entre conservação ambiental, desenvolvimento territorial e participação social. A literatura sobre governança territorial destaca que a gestão de espaços protegidos envolve a interação entre múltiplos atores institucionais e sociais, sendo necessária a construção de mecanismos participativos capazes de equilibrar interesses e reduzir conflitos socioambientais (Dallabrida, 2015). De modo complementar, a perspectiva da justiça ambiental evidencia que os impactos ambientais e as decisões sobre o uso do território tendem a afetar de forma desigual diferentes grupos sociais, tornando fundamental a ampliação da participação das comunidades locais nos processos decisórios (Acseirad, 2002; 2010). No campo das políticas públicas ambientais, autores também apontam que a criação de unidades de conservação no Brasil ocorreu, em muitos casos, por meio de processos centralizados de planejamento, nos quais os mecanismos de participação social foram incorporados de forma tardia ou limitada (Sansolo, 2009).

Nesse cenário, foi criado o Parque Estadual do Sumidouro, localizado nos municípios de Lagoa Santa e Pedro Leopoldo, tendo sua justificativa ligada a medidas compensatórias à construção do Aeroporto de Confins. Esse processo de criação ocorreu em um contexto político e institucional voltados para a centralização do poder decisório e pela fragilidade de mecanismos formais de participação social, mesmo com a região possuindo reconhecida relevância ambiental, arqueológica e cultural, influenciando, assim, na forma de regulação e apropriação do território.

Nessa circunstância, este trabalho tem por objetivo compreender o processo de criação e gestão do Parque Estadual do Sumidouro, dando ênfase no nível de participação social existente ao analisar os contextos histórico, político e institucional que o fundamentam, do mesmo modo que os instrumentos legais e administrativos

aplicados. Visa, a partir dessa abordagem, evidenciar como as decisões tomadas durante a implantação do parque refletem até hoje na gestão da unidade de conservação, sobretudo nas relações com as comunidades do entorno, nos desafios à governança territorial e à justiça ambiental.

Justifica-se esse trabalho pelo Parque Estadual do Sumidouro ser uma unidade de conservação de grande relevância ambiental e cultural em Minas Gerais, por possuir em seu território, expressivo patrimônio natural, arqueológico, espeleológico, paleontológico e histórico. Mesmo apresentando importância estratégica, as circunstâncias de sua criação ainda são pouco analisadas de forma crítica, dentro do contexto histórico, político e institucional, em especial quando se refere à participação social das comunidades afetadas.

A hipótese é que a falta ou fragilidade dos mecanismos participativos nos estágios de planejamento pode impactar negativamente a relação entre o parque e as comunidades vizinhas, gerando tensões relacionadas ao uso da terra, restrição das práticas tradicionais e apropriação dos espaços para finalidades turísticas. Assim sendo, analisar o processo de criação do parque pode evidenciar o nível de engajamento social, bem como seus desdobramentos no atual processo de tomadas de decisão em termos de participação de lideranças e representatividades sociais. Esta pesquisa justifica-se por aprofundar o debate sobre unidades de conservação, desenvolvimento socioambiental e participação social das comunidades locais moradoras do entorno da unidade de conservação, visando gestões mais democráticas e sustentáveis.

## 1.1- PERCURSO METODOLÓGICO

Essa pesquisa tem o viés qualitativo com abordagem exploratória-descritiva. Foi realizada uma revisão bibliográfica, por meio de levantamento em bases de dados estatais e científicas, utilizando termos padronizados, controlados por especialistas e/ou poder público, para busca de informações relacionadas ao tema; pesquisa em acervos físicos, abrangendo documentos administrativos, artigos científicos, teses e dissertações com as principais abordagens e conceitos sobre o estudo, tais como: unidades de conservação, políticas ambientais públicas, participação social, assim como questões relativas ao turismo em áreas protegidas e sua relação com as comunidades locais.

Em seguida, foi realizada uma pesquisa documental incluindo legislações referentes à criação do parque, plano de manejo, relatórios institucionais, entre outros. O intuito é avaliar os instrumentos legais, normativos e administrativos utilizados na criação do parque, verificando a presença (ou ausência) de mecanismos formais para participação social. Houve ainda a intenção de se obter uma primeira aproximação do processo de gestão do parque, em termos de nível de participação social. Para tanto, foram analisadas sete atas de reuniões ordinárias e uma de extraordinária do Conselho Gestor do Parque nos anos de 2024 e 2025, entre outros documentos oficiais.

Por fim, a partir da adaptação da Metodologia de Análise de Conteúdo (Bardin 1977), os dados levantados foram tabulados e tratados com base em temas de análise vinculados à participação social, mais especificamente: a) mecanismos de envolvimento da sociedade adotados no processo de criação do Parque Estadual do Sumidouro como reuniões, consulta pública, audiência pública, entre outros; b) instrumentos legais, normativos e administrativos com previsão de envolvimento da sociedade; c) nível e formas de participação das comunidades locais; d) governança territorial: transparência, prestação de contas e acesso à informação; e) conflitos socioambientais e impactos territoriais.

Este método de análise refere-se a todas as iniciativas que, a partir de um conjunto de técnicas parciais, mas complementares, consistam na explicação, sistematização, interpretação e expressão do conteúdo das mensagens e, com índices não passíveis de quantificação. O interesse desta metodologia não reside na descrição dos conteúdos, mas sim no que estes poderão ensinar após serem tratados. A intenção da análise do conteúdo é a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção, inferência esta que recorre a indicadores não quantitativos. A análise de conteúdo toma em consideração as significações, procura conhecer aquilo que está por trás das palavras sobre as quais se debruça (Santos 2007).

Como resultado esperado, o estudo busca verificar até que ponto as comunidades locais foram incluídas ou excluídas das decisões referentes à criação desse espaço verde bem como entender as implicações de tomadas de decisões mais recentes.

Espera-se que os resultados alcançados possam contribuir para entendimento do processo de criação e gestão do Parque Estadual do Sumidouro sob o viés da participação da sociedade, com vistas à consolidação de processos mais

democráticos, inclusivos e sustentáveis de gestão, podendo inclusive ser referência para entendimento das comunidades do entorno sobre questões que permeiam o assunto tratado.

## **2- DA NECESSIDADE DE UM NOVO AEROPORTO METROPOLITANO À CRIAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL DO SUMIDOURO E SUAS IMPLICAÇÕES QUANTO À PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

Grandes projetos de infraestrutura atuam como importantes instrumentos de reorganização territorial, geralmente vinculados à modernização econômica e expansão urbana. No entanto, essas intervenções também provocam importantes mudanças nas dinâmicas sociais, ambientais e institucionais dos territórios onde são implantadas, gerando disputas pelo uso do solo, redefinições de políticas e necessidade de adoção de mecanismos de compensação ambiental.

No Brasil, ao longo do século XX, a implementação dessas grandes obras ocorreu, em muitos casos, por meio de processos decisórios centralizados, com limitada participação social e pouca consideração das especificidades locais. Nessa condição, a criação de unidades de conservação passou a ser utilizada como instrumento recorrente para compensar e mitigar os impactos ambientais decorrentes desses empreendimentos.

É nesse cenário que está inserido o Aeroporto Internacional de Confins (Tancredo Neves), nos municípios de Lagoa Santa e Confins, vetor norte da capital mineira, construído devido às limitações operacionais do Aeroporto da Pampulha diante do crescimento de Belo Horizonte e região. A implementação do novo aeroporto provocou transformações territoriais relevantes, incluindo desapropriações e mudanças socioambientais, ao mesmo tempo em que impulsionou iniciativas de proteção do patrimônio natural e cultural da região, culminando na criação do Parque Estadual do Sumidouro como parte das estratégias de gestão e compensação dos impactos do empreendimento

### **2.1- CONTEXTO HISTÓRICO, TERRITORIAL E INSTITUCIONAL**

Na década final dos anos 1970, em Minas Gerais, ocorreu um acelerado crescimento urbano associado à industrialização crescente, especialmente em cidades como Belo Horizonte, Contagem e Betim. Essa expansão demandava melhorias na infraestrutura aérea local que dependia unicamente da operação comercial feita pelo aeroporto da Pampulha, inaugurado em 1936, mas já incapaz de

atender adequadamente às necessidades econômicas decorrentes desse desenvolvimento.

Diante disso, decidiu-se construir um novo aeroporto metropolitano para Belo Horizonte cuja localização seria escolhida ao norte da cidade, especificamente no município Lagoa Santa, junto ao distrito de Confins, onde se projetaram diversas estruturas aeroportuárias essenciais.

Ao passo disso, em 1978, foi lançado o decreto número 19.273, pelo Governo do Estado de Minas Gerais, o qual declara de utilidade pública, em seu artigo 1º a:

*desapropriação de pleno domínio ou constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, são declarados de utilidade pública terrenos de 24.000.000,00m<sup>2</sup> de área, e benfeitorias neles compreendidas, situados nos Municípios de Lagoa Santa e Pedro Leopoldo.*

Nessa perspectiva, Sansolo (2009) afirma que, entre 1930 e 1979, predominou-se um estado centralizador e burocrático com estruturas de poder não preparadas para tomadas de decisão de “baixo para cima”, estando direcionado para o desenvolvimento econômico e social, sem se preocupar com o paradigma de gestão participativa.

Esse grande projeto aeroportuário visava não somente resolver problemas econômicos, mas também respeitar normas relacionadas à proteção ambiental local, através da construção de barragens destinadas ao controle hídrico, e da criação de um parque destinado à preservação, tanto dos sítios arqueológicos quanto da biodiversidade local.

## 2.2- DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Souza (2001) entende que a gestão participativa vai além da mera consulta à sociedade, mas também o seu envolvimento direto nas tomadas de decisão, pressupondo a corresponsabilidade entre Estado e sociedade, podendo ocorrer, dentre outros instrumentos, por meio de conselhos de políticas públicas.

Nessa mesma linha de raciocínio, Silva, Jaccoud e Beghin (2005), entendem a participação social como a presença organizada da sociedade em políticas públicas atuando em processos de formulação, decisão, implementação e controle de políticas

públicas, em especial após a Constituição Federal de 1988, quando foram reconhecidas e institucionalizadas.

### 2.3- PATRIMÔNIO AMBIENTAL, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL DA REGIÃO DE LAGOA SANTA

Notavelmente, antes mesmo da decisão acerca da construção deste aeroporto, já existia reconhecimento nacional sobre seu valor patrimonial do território devido aos estudos realizados pelo dinamarquês Peter Wilhelm Lund, que catalogou diversas características arqueológicas relevantes presentes naquela região desde o século XIX.

Reforçando essa importância, antes mesmo da definição da construção do aeroporto, em 1977, a Lagoa e a Lapa do Sumidouro foram tombadas a nível estadual pelo decreto número 18.531 de 02 de junho, assim como suas inscrições rupestres. Outro importante fato acontecido antes do advento do aeroporto foi a inauguração da Gruta da Lapinha para visitação, em 1969, evento que contou com a presença de diversas autoridades.

Nesse momento já estava em voga a questão da preservação ambiental e cultural, discutidas na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, conhecida como Conferência de Estocolmo, realizada em 1972, na Suécia, quando foram declarados princípios relacionados à degradação ambiental. Assim, Sansolo (2009) observa que o discurso contemporâneo sobre proteção ambiental está ligado à *“crise ecológica planetária”*.

### 2.4- O PROCESSO DE CRIAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL DO SUMIDOURO

Dentro desse contexto, em 1980, por meio do decreto número 20.375 de 03 de janeiro, foi criado o *“Parque Ecológico do Vale do Sumidouro”*, tendo descrito em seu parágrafo primeiro que a finalidade do local era de *“preservar os recursos naturais da região, notadamente o patrimônio arqueológico, espeleológico, paleontológico, a fauna e a flora”*.

Conforme averiguações de Hassler (2005), é importante a criação de unidades de conservação, pois se constituem como melhor mecanismo para preservação de

recursos naturais e da biodiversidade, regulando ciclos da água, do clima e de nutrientes, além de terem potencial para contribuição econômica por meio de fornecimento de recursos, turismo e lazer aliados à investigação científica, educação ambiental e preservação cultural.

Nesse mesmo decreto de número 20.375, porém, criou-se uma Comissão para viabilizar a implementação do Parque tendo, os seus artigos 2º e 3º, enunciado representantes de órgãos públicos e instituições do setor privado, sem mencionar a participação da comunidade local a ser impactada por essa compensação ambiental.

Nesse contexto, Sansolo (2009), acaba por demonstrar que existe um predomínio nas políticas públicas de meio ambiente e começa a influenciar nas de turismo, a perspectiva ortogonal, de cima para baixo, de planejamento sem estruturas normativas que regulamentem os fluxos para tomadas de decisão. O planejamento centralizado contrasta com a fragilidade da participação social e com ausência de mecanismos decisórios efetivos.

Com a intenção de seguir na implementação do Parque, o decreto estadual número 20.599 de 04 de junho de 1980, institui a: *“Comissão de Coordenação da Implementação de Sistema de Proteção aos Recursos Naturais da Área de Influência do Aeroporto Metropolitano de Belo Horizonte”* composta por representantes do Governo do Estado de Minas Gerais, novamente sem participação da comunidade impactada.

Já o decreto número 20.598 de 05 de junho de 1980, dentre outras determinações, em seu artigo 2º, *“retifica a denominação do Parque Ecológico do Vale do Sumidouro..., para “Parque Estadual do Sumidouro”*.

Sabendo-se da necessidade de desapropriação para formação da Unidade de Conservação, em 08 de setembro de 1980, foi aprovado pelo Governador, conforme expresso no Plano de Manejo do Parque Estadual do Sumidouro (2010), o *“Plano Diretor de Implantação do Parque Estadual do Sumidouro”*, elaborado pela Comissão de Coordenação acima citada, determinando liberação de recursos financeiros para *“despesas com desapropriações e início dos trabalhos necessários à implantação”* (IEF, 2010, p.4).

Nessa tendência de processos de decisão justificados pelo interesse público, Sansolo (2009) cita que a criação de unidades de conservação causa conflitos, em especial, os fundiários, pois pessoas já ocupam o território, e acabam sendo impedidas de desenvolverem suas atividades. Assim, o estado prevê duas situações

para minimizar o conflito, realocação ou indenização, sem contar com verba suficiente para tal, gerando com isso, impasses que, quando resolvidos, demoram anos.

Em abril de 1982, foi elaborado o relatório de desapropriação abordando assuntos fundiários e propondo novos limites. No mesmo ano, foi feita uma desapropriação amigável em uma área de 28,42 hectares, dos 2.003 que compõem hoje o território, ocorrendo, conforme o Plano de Manejo do Parque Estadual do Sumidouro (2010), 55,73% em Lagoa Santa e 44,27% em Pedro Leopoldo.

Nesse tempo, o Brasil estava passando por importantes transformações, que, conforme Codato (2005), a transição política brasileira correspondeu a um processo de mudança do regime autoritário instaurado em 1964 para um regime democrático, marcado pela restauração das liberdades civis, pela ampliação da participação política e pela reconstrução do Estado de direito.

Após a redemocratização, conforme Sansolo (2009), a partir da Constituição Federal de 1988, a sociedade civil passou a tomar iniciativas voltadas para gestão pública de áreas protegidas, culminando, dentre outros resultados, no Sistema Nacional de Unidades de Conservação, instituído na lei federal número 9.985, de 18 de julho de 2000. No entanto, ainda no ano de 1990, foi criada a Área de Proteção Ambiental Carste Lagoa Santa, pelo decreto Federal 98.881, incorporando o território do Parque Estadual do Sumidouro.

Essa lei federal define que dentre as Unidade de Conservação de Proteção Integral, se encontram os Parques Nacionais, que, são constituídos por terras públicas com desapropriação de áreas particulares, e quando criados por estados ou municípios, segundo artigo 11, §4º, *serão denominadas, respectivamente, Parque Estadual e Parque Natural Municipal*. Já a Área de Proteção Ambiental, é considerada como Unidade de Conservação de Uso Sustentável, com terras podendo ser públicas ou privadas, com normas e restrições de utilização. Também determina em seu artigo 11, §2º *“A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento”*.

Em junho de 2003, a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável recebe, conforme cita o Plano de Manejo do Parque Estadual do Sumidouro (2010, p.4), o:

memorial descritivo da área, Cadastro de Proprietários e Propriedades, Anexo Fotográfico e Descrição das Atividades Relativas ao Parque Estadual do Sumidouro”, que visa o “resgate de informações relativas à criação e implantação do Parque Estadual do Sumidouro, com ênfase na situação fundiária e ocupação do solo.

## 2.5- DA CRIAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO

Consta no Plano de Manejo do Parque Estadual do Sumidouro (2010) que em 16 de setembro de 2007, aconteceu a primeira reunião do Conselho Consultivo, no entanto, o mais antigo documento encontrado sobre o assunto data de 10 de abril de 2008, pela Portaria IEF número 66, que dispõe sobre a composição, não mencionando a criação. No artigo 3º consta que: *“as atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sumidouro serão fixados em Regimento Interno”*. Dessa forma, depreende-se que o referido Conselho foi criado sem constar a palavra *“criação”*, mas indicando quais são as instituições que o comporão, a partir desta data.

As instituições relacionadas são: Instituto Estadual de Florestas – IEF, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis – IBAMA; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN; Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA; Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pedro Leopoldo; Secretaria de Turismo de Pedro Leopoldo; Secretaria de Turismo de Lagoa Santa; Câmara Municipal de Lagoa Santa; Prefeitura Municipal de Lagoa Santa; Prefeitura de Confins; Universidade Federal de Minas Gerais / UFMG - Setor de Arqueologia; Fundação Cultural Dr. Pedro Leopoldo; Polícia Militar de Minas Gerais / PMMG - Meio Ambiente; Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG; Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Lapinha – CODECLA; Associação Comunitária de Fidalgo; Associação Comunitária A.F. Lisboa Q. Sumidouro; ADAO distrito Mocambeiro; Projeto Manuelzão; Grupo Bambuí; Associação Mineira de Defesa do Ambiente – AMDA; Associação Pedroleopoldense de Defesa do Meio Ambiente – APDA; Grupo Lapinha Viva; Associação Mineira do Meio Ambiente e do Turismo – Ammatur; Associação Circuito das Grutas – ACG; Associação Carismática do Rosário; Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa; Associação Mineira de Escalada – AME; Grêmio Recreativo Cultural Social e Escola de Samba Rainha da Lagoa;

Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES; Escola Municipal da Lapinha; Escola Estadual Quinta do Sumidouro; Associação Comercial de Lagoa Santa; e Gheofera Consultoria Ambiental Ltda.

Embora a constituição do Conselho revele ampla diversidade institucional, essa pluralidade não garante, necessariamente, uma representação paritária, pois pode mascarar assimetrias estruturais entre atores governamentais e não governamentais. Nessa perspectiva, os órgãos públicos tendem a ocupar posição de maior centralidade, por possuírem maiores conhecimentos técnico-normativos. Enquanto isso, entidades locais, ainda que numerosas, podem ter sua participação limitada a um caráter mais consultivo, com menor capacidade de pautar agendas, influenciar decisões ou disputar narrativas técnicas consolidadas. Dessa forma, a paridade deve ir além da equivalência formal de cadeiras, precisando possibilitar melhorias sobre as condições reais de participação, tendo que ser considerada como um princípio orientador da governança.

Até o presente momento, a única política pública identificada nos documentos analisados que se interessou de fato pelas relações do Parque Estadual do Sumidouro com a comunidade local afetada tinha sido a questão da desapropriação de terrenos, com promessa de indenização mediante acordo ou judicialmente.

Quanto ao conceito de Conselho Consultivo, segundo Santana, Santos e Barbosa (2020), este se apresenta como um órgão de consulta, apoio e participação, tendo a finalidade de definir formas de atuação relacionadas, em especial, nas Unidades de Conservação, sendo diferente de Conselhos deliberativos que possuem poder de decisão.

Com a previsão da criação do conselho consultivo, percebe-se um passo para a governança participativa. Conforme citam Santana, Santos e Barbosa (2020), o conselho é uma instância que possibilita o diálogo entre o poder público e a sociedade, contribuindo para mediação de conflitos, qualificação das decisões e acompanhamento do plano de manejo, ampliando a legitimidade das ações e favorecendo a justiça ambiental.

No entanto, Santana, Santos e Barbosa (2020), reconhecem que os conselhos consultivos enfrentam limites e desafios que comprometem sua efetividade. Destacam que ao não possuir caráter deliberativo, as decisões tomadas passam a depender da capacitação dos conselheiros e do apoio institucional para que sejam implementadas. Constatam ainda que a descontinuidade da participação e o uso meramente formal

podem reproduzir desigualdades socioambientais, sendo necessário o reconhecimento de que o conselho deve ser uma instância estratégica de governança territorial.

## 2.6- INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

Nessa conjuntura, Dalabrida (2015) expõe a ideia de que a governança territorial é um processo de planejamento, tomada de decisão e gestão coletiva sobre assuntos públicos resultando em impacto no território, operacionalizado por redes de atores públicos, privados e sociais, orientado para uma construção compartilhada de desenvolvimento. Também entende que o território é um espaço físico, social, político e simbólico, permeado por relações de poder, identidades e conflitos.

Ainda nesse sentido, Dalabrida (2015), contribui para a compreensão da participação social ao considerar os arranjos institucionais, os atores envolvidos e as relações de poder que atuam na gestão do território. Diferentemente de uma abordagem exclusiva do Estado, a governança territorial pressupõe a inter-relação entre o poder público, a sociedade civil e o setor privado que podem ser organizadas em redes formais de tomada de decisão.

Aplicando os conceitos na realidade de unidades de conservação, depreende-se de forma implícita que Santana, Santos e Barbosa (2020), entendem que a governança territorial permite analisar como conselhos gestores, planos de manejo e contrato de concessão se apresentam como mecanismos de mediação entre conservação, uso público e interesses locais. Entretanto, esses arranjos não devem ser organizados de forma hierárquica, tendo baixa capacidade deliberativa e sem incorporar saberes e demandas das comunidades do entorno, pois caso contrário, essa governança tende a seguir modelos centralizados e exógenos de gestão, enfraquecendo a participação social e ampliando os conflitos socioambientais.

Essas desigualdades socioambientais, segundo Acseirad (2010) referem-se à distribuição desigual dos impactos ambientais negativos e do acesso aos recursos naturais, expondo a assimetria de poder, renda e participação política das coletividades, principalmente no contexto do modelo capitalista e uso desigual do território.

Em contraposição às desigualdades socioambientais, se apresenta o conceito de Justiça Ambiental, que, segundo Acseirad (2002) está ligado à articulação

indissociável entre meio ambiente, democracia e justiça social, tendo como cerne a questão da distribuição dos riscos e danos ambientais não acontecem de maneira igualitária na sociedade. Dessa forma, reivindica a igualdade no acesso à proteção ambiental e à participação efetiva da sociedade nos processos decisórios, entendendo que o enfrentamento da crise ambiental não está separado do combate às desigualdades sociais e a lógica mercantil que é a base da injustiça ambiental.

Seguindo a lógica da utilidade pública, ainda em 2008, no dia 03 de novembro, o decreto estadual 44.935, *“amplia o Parque Estadual do Sumidouro localizado nos municípios de Lagoa Santa e Pedro Leopoldo e declara a área de ampliação de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação”*.

A utilidade pública, também é entendida nesse contexto como interesse público, que, segundo Coutinho (2000), a administração pública possui foco no cidadão, percebendo que a eficiência está subordinada ao critério democrático, não podendo o setor privado ser superior ao objetivo maior do Estado, ou seja, o interesse público. Visa a melhoria de serviço ou execução de obra pública que terá impactos positivos na coletividade como um todo. Assim, percebe-se que ao cidadão é permitido participar dos processos políticos, tomadas de decisões e defesa do bem comum. Enquanto o interesse social, Meirelles (2025) expõe que está voltado ao cumprimento da função social da terra, visando o bem-estar das pessoas menos favorecidas ou o melhor aproveitamento do solo.

Já em 26 de fevereiro de 2008 foi contratada uma consultoria para elaboração do Plano de Manejo, tendo seu trabalho lançado em outubro de 2010. Santana, Santos e Barbosa (2020) entendem que este é um instrumento central de planejamento e ordenamento territorial ao orientar o uso público, a conservação ambiental e a gestão da unidade, mas fazem a ressalva de que sua efetividade depende do grau de participação social em sua elaboração e da capacidade de implementação das ações previstas. Também verificaram que a baixa participação social, a linguagem técnica inacessível, a defasagem temporal, a insuficiência de recursos institucionais, a rigidez normativa e a frágil articulação com o conselho consultivo dificultam a apropriação social, podendo gerar conflitos e restringir iniciativas locais sustentáveis. Dessa forma, o plano de manejo deve ser entendido como um instrumento dinâmico, participativo e integrado à governança territorial.

Como finalidade, o decreto 44.935 de 2008 também amplia sua dimensão, prevendo a criação de *“condições para o desenvolvimento de pesquisas e estudos de*

*modo a conciliar, harmoniosamente, o uso científico, educativo e recreativo com a preservação integral e perene do patrimônio natural*". Essa ampliação de visão muda o Parque Estadual do Sumidouro de patamar ao considerar a visitação e o desenvolvimento de atividades turísticas para um público menos restrito, atendendo também os aspectos educativos e recreativos, além dos científicos, tendo sempre em mente as questões da *"preservação integral e perene do patrimônio natural"*.

Determina ainda que é função do Instituto Estadual de Florestas cooperar em parceria com os municípios afetados, organizações do terceiro setor e outras instituições públicas ou privadas objetivando o desenvolvimento das atividades previstas.

## 2.7- ECOTURISMO ALIADO AO MUSEU TERRITÓRIO COMO APOIO À VISITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Sob essa nova ótica, o ecoturismo surge como estratégia de conciliação entre a preservação ambiental e o desenvolvimento local, conforme Betti e Denardin (2013), essa perspectiva precisa ser planejada e integrada aos objetivos da unidade de conservação, voltada para a valorização do patrimônio natural e cultural, utilizando instrumento de educação e sensibilização visando o entendimento da importância da conservação da biodiversidade.

Segundo o Ministério do Turismo (2010, p.16), entende-se que Ecoturismo:

é um segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações.

Betti e Denardin (2013) também chamam a atenção sobre o fato de que, se a estruturação da atividade de visitação for voltada para a lógica mercadológica excludente, pode piorar as desigualdades e gerar mais conflitos ao marginalizar as comunidades locais em detrimento dos benefícios econômicos a serem gerados.

Dentro dessa formação da existência do Parque Estadual do Sumidouro, os terrenos localizados dentro da unidade de conservação foram colocados para administração do Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais (IEF), tendo também recebido a Cessão de Uso número 2101010501009, celebrado entre o

referido órgão e o município de Lagoa Santa, no ano de 2009, assim, então, criada a administração do parque.

Conforme a lei número 19.998 de 2011, foram definidos os limites e confrontações do Parque Estadual do Sumidouro e, em seu artigo 2º estabeleceu-se que:

ficam declarados de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação de pleno domínio, inclusive de direitos possessórios, mediante acordo ou judicialmente, os terrenos, com as respectivas benfeitorias, pertencentes a particulares, situados no interior da área descrita no Anexo desta Lei.

Tendo o Parque problemas de regulação fundiária e acordos de desapropriação não resolvidos, foi inaugurado, em 2012, no terreno cedido pelo município de Lagoa Santa, o edifício do museu território Peter Lund, homenageando o cientista dinamarquês. Na ocasião, foram trazidos para o local fósseis encontrados pelo naturalista na região que estavam de posse do Museu de História Natural de Copenhagen, Dinamarca.

Conforme Gonçalves (2007), o museu território é uma concepção ampliada de museu, compreendo não somente o edifício, mas se estende no território como espaço de musealização, buscando interpretar a paisagem, a memória coletiva e as práticas sociais das comunidades locais, assumindo a função de integrar a preservação, interpretação e o uso social do patrimônio existente no local geográfico inserido.

Com essa concepção, o museu território pode funcionar como espaço de diálogo e articulação social ao promover a escuta das comunidades, a valorização de saberes locais e a construção de narrativas utilizando técnicas de interpretação do patrimônio natural e cultural de forma integrada, contribuindo para reduzir a distância simbólica entre a gestão da unidade de conservação e a comunidade local. Assim, buscando fortalecer a participação social e a governança territorial, passa a reconhecer a população como parte construtiva do patrimônio e não apenas como mero visitante, gerando com isso o sentimento de pertencimento e corresponsabilidade, que são elementos centrais para o engajamento social na gestão da unidade de conservação.

Nesse contexto, o Parque Estadual do Sumidouro se insere em uma região cárstica que recebeu presença de seres humanos a milhares de anos, tendo como ícone a chamada “Luzia”, a ossada humana mais antiga encontrada na região, datada

de 11.500 anos. Também está na região onde o bandeirante paulista Fernão Dias, conhecido como “caçador de esmeraldas”, se estabeleceu, na Quinta do Sumidouro, em Pedro Leopoldo no século XVII.

Essa movimentação fortaleceu o projeto turístico denominado “Rota das Grutas Peter Lund”, que, segundo a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (2012, p.1), tem por objetivo:

promover o desenvolvimento regional por meio do turismo, com a estruturação de um roteiro turístico nacional e internacional, único e singular, pautado em elementos naturais e culturais da região cárstica nos municípios que englobam a Rota das Grutas de Lund (Belo Horizonte, Lagoa Santa, Pedro Leopoldo, Sete Lagoas e Cordisburgo).

## 2.8- CENTRALIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO NÃO COMO PRINCÍPIO, MAS COMO CORREÇÃO DE UM MODELO EXCLUDENTE

Com essas considerações, o processo de criação do Parque Estadual do Sumidouro sob a ótica da participação social foi marcado, principalmente, por uma ótica centralizadora e exógena, típica de período autoritário e de transição de poder no Brasil. A fase inicial da implementação do parque, ocorreu sem a incorporação sistemática das comunidades locais nos espaços de decisão, restringindo-se, assim, a participação social, em especial no que refere às desapropriações. Embora o discurso se baseasse no interesse público e na preservação ambiental, as comissões técnicas, planos e decretos foram fundamentados na racionalidade verticalizada, gerando assimetria de poder.

Com o avanço da redemocratização, a Constituição de 1988, a criação do Conselho Consultivo e do Plano de Manejo, observou-se uma melhoria nas práticas participativas, mesmo permanecendo na fragilidade institucional pelo conselho não ter caráter deliberativo. Dessa forma, a governança territorial se constituiu de forma tardia e incompleta, acontecendo a participação social não como um princípio, mas como uma correção de um modelo excludente, demonstrando desafios constantes na efetivação da justiça ambiental e gestão compartilhada do território.

## 2.9- ARRANJOS INSTITUCIONAIS E GESTÃO CONTEMPORÂNEA DO PARQUE ESTADUAL DO SUMIDOURO QUANTO À PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Sob a ótica de um processo mais contemporâneo de governança, a partir de 2017, a gestão do Parque Estadual do Sumidouro, realizada parcialmente por meio do Conselho Consultivo, passa a ser reorganizado apresentando avanços relevantes com previsão de paridade entre poder público e sociedade civil, detalhando procedimentos e publicização, indicando uma aproximação com os princípios do diálogo, cooperação e corresponsabilização na gestão ambiental e territorial.

Todavia, esses avanços ainda convivem com desafios estruturais significativos, sobretudo, na manutenção do caráter consultivo, que reforça a assimetria de poder e limita a influência efetiva da sociedade civil nas decisões estratégicas. Dessa forma, percebe-se que a gestão ainda se encontra em transição para uma participação social prática de compartilhamento do poder decisório e promoção da justiça ambiental no território.

Nessa perspectiva, em 2017, por meio da Portaria IEF, número 51, foi reformado o conselho consultivo, anexando nesse, outras unidades de conservação, tendo no artigo primeiro a afirmativa: “*Criar o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sumidouro, do Monumento Natural Estadual Lapa Vermelha e do Monumento Natural Estadual Várzea da Lapa*”. Cabe ressaltar que essa ampliação não muda o fato deste não ser deliberativo, ou seja, suas decisões não possuem poder vinculante.

Visando organizar o funcionamento do recém criado e ampliado conselho, foi instituído o Regimento Interno por meio da Portaria IEF número 112, de 10 de outubro de 2017, com atualização pela Portaria IEF, número 92, de 27 de novembro de 2023.

Comparando esses dois regimentos internos, percebe-se que o documento mais recente se preocupa em detalhar com maior riqueza de informações o funcionamento do Conselho e revoga o mais antigo. Dentre as mudanças, destaca-se artigo 3º do anexo I, que reforça o papel estratégico do Conselho quando coloca que também tem a finalidade de propor diretrizes, políticas e medidas operacionais. O Regimento Interno de 2023 igualmente aperfeiçoa critérios de composição buscando o equilíbrio entre poder público e sociedade civil, a diversidade e maior representatividade territorial. Corrobora com essa situação o parágrafo único, artigo 5º do anexo I, quando prevê que “*Os novos editais buscar-se-á paridade entre setor público e privado*”.

Quanto à estrutura organizacional, destaca-se no artigo 6º do anexo I, que a presidência será sempre exercida por um gerente da unidade de conservação, sem mencionar qual das três. Essa situação gera maior centralização administrativa e formalização no funcionamento, com fortalecimento do órgão gestor (IEF) sobre o Conselho. Reforçando essa situação, o artigo 19, parágrafo único, expressa a condição de que o Presidente tem o direito ao voto de qualidade, ou seja, o voto de desempate, situação que pode reduzir a percepção de horizontalidade que o documento pretende apresentar. A fim de melhorar essa perspectiva pode-se avançar para uma vice-presidência exercida pela sociedade civil, e que as tomadas de decisão ocorram sem o voto de qualidade, tendo o empate definido pela aprovação do pleito.

Ampliando a melhoria em relação à participação social, sugere-se adotar ferramentas e estratégias que incentivem a mobilização, tais como capacitações, grupos de trabalho temáticos, audiências públicas e uso de canais digitais de comunicação, assim promovendo maior envolvimento de conselheiros e da comunidade no processo decisório. Assim, por meio de dinâmicas mais democráticas, o Conselho pode se consolidar como um ambiente dinâmico de diálogo, corresponsabilidade e construção coletiva.

Quanto ao funcionamento das reuniões, as definições ficaram mais detalhadas, com aumento do controle de procedimentos e formalidade de tomadas de decisões, querendo tornar o processo mais transparente na medida em que prevê a publicação de pautas, atas e decisões. Ilustra essa situação o parágrafo único do artigo 3º da Portaria 92 de 2023 que determina: *“As pautas, atas e decisões das reuniões de Conselho deverão ser publicadas, tanto no quadro de avisos da Unidade de Conservação, podendo ser disponibilizadas, ainda, nos veículos de comunicação próprios da Unidade”*. Também corrobora com essa situação o artigo 8º do anexo I, inciso IV, que expressa, dentre as funções da Secretaria Executiva o de *“publicar a síntese das decisões do Conselho...”*.

Essa intenção de maior transparência ainda carece de aperfeiçoamentos, pois as atas não se encontram no quadro de avisos, muito menos publicadas em veículos de comunicação próprios da unidade, ficando restritas ao órgão gestor e aos conselheiros, dificultando acesso pela comunidade do entorno e de pesquisadores que se interessam pelas temáticas discutidas a fim de aperfeiçoar a gestão da unidade de conservação.

Percebe-se o aumento das regras de participação social, buscando reduzir a informalidade, além de avançar para a lógica de governança ambiental e territorial ao propor o diálogo, a cooperação e a corresponsabilização. Quanto ao diálogo, o inciso IV, artigo 7º do anexo I estabelece que o conselho deve: *“esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados à unidade”*. Sobre cooperação e a corresponsabilização, o inciso II, artigo 7º do anexo I estabelece que cabe ao conselho: *“acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo”*.

Ao longo dessa pesquisa percebe-se importantes avanços no plano normativo e procedimental como, por exemplo, o aprimoramento do regimento interno do Conselho Consultivo, que passa a reconhecer o papel do colegiado na conciliação de interesses, no acompanhamento do plano de manejo e na mediação de conflitos. O ambiente fica mais propício ao diálogo e troca de informações, melhorando o progresso em relação ao histórico de gestão centralizada e pouco aberta às discussões das demandas locais.

Porém, o diálogo tende a se restringir à escuta e debate, sem se tornar em influência real nas tomadas de decisão, limitando à cooperação e à mera consulta. A corresponsabilização continua restrita, pois os encaminhamentos continuam concentrados no órgão gestor, reduzindo o engajamento da sociedade civil devido a assimetria de poder que dificulta a construção de decisões compartilhadas e uma governança realmente democrática.

Em síntese, o regimento interno apresenta avanços quanto à organização, transparência e institucionalização, entretanto, ainda mantém desafios estruturais em especial quanto à assimetria de poder decisório, centralização da presidência e os limites do caráter consultivo, refletindo na influência efetiva da sociedade civil sobre decisões estratégicas.

## 2.10- UMA APROXIMAÇÃO DA ATUAL GESTÃO DO PARQUE: ATAS DE REUNIÕES 2024-2025

Buscando trazer para bases empíricas as informações constatadas nos documentos oficiais, atos normativos e teóricos, foram analisadas oito atas das reuniões do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sumidouro, Monumento

Natural Estadual Lapa Vermelha e Monumento Natural Estadual Várzea da Lapa, realizadas nos anos de 2024 e 2025. Trata-se de uma primeira aproximação sobre como a gestão do parque tem sido realizada. Uma compreensão mais ampla desse processo exige pesquisas futuras envolvendo entrevistas com membros das comunidades locais, gestores e conselheiros da unidade de conservação, de forma a verificar suas impressões sobre diferentes aspectos concernentes à participação social na gestão do parque.

A análise das atas foi orientada por critérios relacionados à participação social e à governança territorial, considerando especialmente: a presença de diferentes atores institucionais e sociais nas reuniões; os temas debatidos; o nível de participação dos conselheiros nas discussões; os encaminhamentos e decisões registradas; a existência de mecanismos de transparência e devolutiva social, e integração entre conservação e turismo. Esses elementos foram examinados à luz da metodologia de análise de conteúdo, buscando identificar padrões de participação, limites institucionais e relações de poder presentes no funcionamento do Conselho Consultivo.

**Quadro 1 – Análise das atas do Conselho Consultivo (2024-2025)**

| <b>Categorias de análise</b>      | <b>Pontos positivos</b>                                                                                                                        | <b>Pontos Negativos</b>                                                                                                           |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Participação Institucional</b> | Presença de representantes de órgãos públicos, gestores de unidade de conservação e instituições parceiras nas reuniões.                       | Participação irregular de alguns membros do conselho e ausência de determinados segmentos da sociedade civil em algumas reuniões. |
| <b>Participação Social</b>        | Espaço formal para manifestação dos conselheiros e apresentação de demandas relacionadas ao território e à gestão das unidades de conservação. | Participação limitada de comunidades locais em algumas discussões, com baixa manifestação direta nos debates registrados em ata.  |

|                                               |                                                                                                                                                |                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Diversidade de Atores</b>                  | Inclusão de diferentes instituições ligadas à gestão ambiental, turismo e patrimônio cultural                                                  | Representação social ainda concentrada em atores institucionais, com menor presença de moradores ou organizações comunitárias.         |
| <b>Temas Debatidos</b>                        | Discussão de pautas relacionadas à gestão de unidades de conservação, turismo sustentável, preservação ambiental e planejamento de atividades. | Algumas pautas concentradas em informes institucionais, com menor aprofundamento em debates estratégicos sobre gestão participativa.   |
| <b>Processo Decisório</b>                     | Registro de encaminhamentos e deliberações sobre ações de gestão e organização do conselho.                                                    | Em certos casos, decisões registradas sem detalhamento do processo de debate ou das divergências entre conselheiros.                   |
| <b>Transparência e registro das reuniões</b>  | Existência de atas formais documentando as reuniões e seus encaminhamentos.                                                                    | Registros por vezes sintéticos, com pouca descrição das discussões realizadas ou das contribuições individuais.                        |
| <b>Integração entre conservação e turismo</b> | Discussões sobre potencial turístico das áreas protegidas e iniciativas do patrimônio natural e cultural.                                      | Ausência, em algumas reuniões, de planejamento mais estruturado para integrar conservação ambiental e desenvolvimento turístico local. |

Fonte: Elaborado pelo autor (2026)

A síntese apresentada no quadro evidencia que o conselho consultivo constitui um espaço institucional importante para a articulação entre diferentes atores envolvidos na gestão das unidades de conservação. Entretanto, os registros das atas também indicam limitações relacionadas à ampliação da participação social, ao aprofundamento das discussões estratégicas sobre a gestão territorial e a integração entre conservação ambiental e desenvolvimento turístico.

As atas analisadas se referem a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo, realizada no dia 05/03/2024, no Museu Peter Lund; 7ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo, realizada no dia 11/06/2024, no Museu Peter Lund; 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Consultivo, realizada no dia 16/07/2024, no Museu Peter Lund; 8ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo, realizada no dia 10/09/2024, no Museu Peter Lund; 1ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo, realizada no dia 08/04/2025, no Museu Peter Lund; 2ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo, realizada no dia 08/07/2025, no Museu Peter Lund; 3ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo, realizada no dia 07/10/2025, no Museu Peter Lund; e 4ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo, realizada no dia 16/12/2025, no Museu Peter Lund.

Dentre os pontos positivos, destaca-se que o Conselho se consolida como espaço formal de participação social e articulação institucional, demonstrando regularidade das reuniões, diversidade de atores envolvidos e amplas discussões de temas relevantes para gestão do parque, tais como: uso público, turismo, patrimônio cultural e conflitos socioambientais. Essa condição representa um avanço no plano formal de governança territorial ao favorecer a circulação de informações, a escuta das demandas locais e a legitimação das ações da gestão.

Para exemplificar esses pontos positivos pode-se citar que ocorreram quatro reuniões em 2024 e quatro reuniões em 2025. Quanto à diversidade de atores envolvidos participaram das reuniões, além dos representantes o Instituto Estadual de Florestas, os representantes do Circuito Turístico das Grutas, das Prefeituras de Lagoa Santa e Pedro Leopoldo, do Sindicato Rural de Pedro Leopoldo, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, da Federação de Montanhismo e Escalada do Estado de Minas Gerais, da Organização Social Prevenir e Preservar, da Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Lapinha, e de proprietários residentes.

Como ponto necessário à melhoria da gestão democrática, aponta-se como principal fator, o caráter eminentemente consultivo, sem poder vinculante das decisões. Estas permanecem centradas no poder público, representado pelo Instituto Estadual de Florestas e em outras instâncias externas, tais como, por exemplo, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Ministério Público e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Dessa forma, a participação social, exercida por conselheiros, não garantem influência efetiva sobre

o planejamento, o uso do território ou execução de ações estratégicas, demonstrando a assimetria de poder entre o Estado e a sociedade civil.

Além disso, as atas permitem constatar que a transparência e o acesso às discussões, por serem debatidas internamente, sem resultar em ampla divulgação para a comunidade do entorno, demonstram que o Conselho ainda se organiza de forma centralizada, com baixa incorporação dos saberes locais e demandas sociais.

As indicativas dessa situação estão no processo da dinâmica das reuniões que são percebidas como ambientes fechados, com participação exclusiva dos conselheiros, sem considerar uma estratégia de divulgação prévia das pautas ou abertura ao público externo. As decisões registradas acontecem sem demonstrar referência a consultas comunitárias, audiências públicas ou processos participativos ampliados. Somadas a essas situações, não há registro sistemático sobre a divulgação posterior das decisões, comprometendo assim a transparência e o controle social das ações do Conselho.

Considerando a necessidade de avanço para uma governança mais democrática e inclusiva, sugere-se a divulgação prévia das pautas e posterior publicação acessível das atas e decisões, com utilização de meios digitais e espaços comunitários; a abertura das reuniões por meios de fóruns comunitários ou consultas públicas relacionadas às principais decisões do conselho; valorizar os saberes locais, estimulando a participação ativa, não apenas como ouvintes; e articular o Conselho com ações de educação patrimonial e ambiental.

Assim, embora funcione como espaço de escuta, mediação e legitimação, a participação social permanece majoritariamente formal e reativa, demonstrando a necessidade de fortalecimento do poder deliberativo e da corresponsabilidade a fim de avançar para uma governança territorial mais democrática e efetiva.

Observa-se que na prática, as decisões centrais já chegam ao Conselho em estágios avançados de formulação, tendo os conselheiros as opções de concordância, discordância, ou solicitações de esclarecimento, sendo restringida a capacidade de interferência efetiva nos rumos adotados. O Conselho também tem a tendência de participação reativa, pois, em geral, é convocado para dar respostas a conflitos, demandas pontuais ou exigências normativas, limitando as possibilidades de cocriação de políticas, prioridades e estratégias de gestão territorial. Acontece ainda um predomínio de discursos técnicos, jurídicos e administrativos, dificultando a

apropriação plena por parte dos saberes locais, ocorrendo, assim, condições desiguais de participação.

A fim de superar esse padrão, é importante requalificar a participação social, primeiramente ao antecipar o envolvimento do Conselho nos processos decisórios para que se garanta a participação dos conselheiros desde a fase de diagnóstico, definição do problema e construção de alternativas, e não apenas na validação final.

Para tal, é fundamental fortalecer o poder deliberativo ao criar e institucionalizar grupos de trabalho temáticos com participação ampliada; ao estabelecer fluxos claros de corresponsabilidade que resultem em compromisso compartilhado de gestão; ao valorizar os saberes locais, integrando-os aos processos técnicos e administrativos; e ao adotar mecanismos de devolutiva social, garantindo que decisões, conflitos e encaminhamentos do Conselho retornem à comunidade de forma acessível, fortalecendo, desse modo, o controle social.

Exemplificando o modelo de gestão identificado, constata-se o manejo do rebanho bovino na Lagoa do Sumidouro, situação que são permitidas manifestações e registros de preocupação pelos conselheiros, no entanto, o processo de tomada de decisão e condução das medidas adotadas permanecem concentrados nas instâncias estatais, tais como o Instituto Estadual de Florestas, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Ministério Público. Esse fato demonstra claramente que a governança territorial no parque permanece centralizada, com participação formal, cabendo aos conselheiros, principalmente, tomar ciência das decisões tomadas pela lógica verticalizada da condução dos trabalhos.

Outra situação que demonstra as características do modelo de gestão identificado é a implementação do passeio de quadriciclo, que foi apresentado como atividade sem impactos, sendo este contemplativo, guiado e com velocidade controlada. No entanto, em votação, a maioria votou a favor da implementação, mas com apresentação de estudos sobre o impacto a ser gerado de forma antecipada à realização da atividade.

Diante dessa situação, o órgão gestor ignorou essa demanda autorizando a atividade, sob a justificativa de que os estudos de impacto têm alto custo e que esse gasto seria desnecessário, além de considerar que a atividade gera benefícios. Essa situação levou um proprietário residente a questionar a importância do Conselho Consultivo, pois, mesmo sendo contrário à atividade sem os devidos estudos, não foi ouvido.

### 3- CONCLUSÃO

Este trabalho teve por objeto o entendimento do processo de criação e gestão do Parque Estadual do Sumidouro, tendo ênfase no nível de participação existente. Para tal, partiu-se da análise de contextos histórico, político e institucional, além de instrumentos legais e administrativos utilizados em sua implementação e gestão. Os resultados encontrados colocaram em evidência um contexto marcado por decisões centralizadas, com vínculo na compensação ambiental da construção do Aeroporto de Confins, com baixa participação das comunidades locais nos processos decisórios iniciais.

Com a análise dos documentos normativos constatou-se que houve avanços institucionais ao longo do tempo, principalmente a criação do Conselho Consultivo, no entanto, a participação social permanece limitada. Dessa forma, o caráter consultivo do conselho, junto à centralização da presidência e à ausência de equilíbrio de poder decisório, limita a influência efetiva da sociedade civil sobre decisões estratégicas que afetam a existência do parque.

Ao se pensar na questão da governança territorial, percebe-se que o Parque Estadual do Sumidouro se insere em um espaço geográfico permeado por relações de poder, conflitos e interesses diversos. Ainda que instrumentos como o conselho consultivo e o plano de manejo tenham potencial para promover o diálogo e a mediação entre conservação ambiental, uso público e interesses locais, sua real influência necessita do fortalecimento da participação social e do reconhecimento das comunidades do entorno como legítimas na gestão territorial.

Assim, conclui-se que é necessário aprimorar a governança no Parque Estadual do Sumidouro ao avançar em mecanismos de participação mais efetivos, com capacidade de reduzir desigualdades socioambientais, além de contribuir para gestão mais democrática, sustentável e socialmente justa.

Esse aprimoramento da governança do Parque Estadual do Sumidouro necessita que, além da formalidade dos instrumentos de participação existentes, haja uma mudança qualitativa na forma como acontece a participação social nos processos de tomada de decisão. Ao se analisar os dispostos regulamentares e das atas do Conselho Consultivo, percebe-se que há o espaço para diálogo e escuta, no entanto, essa participação social se dá, principalmente de forma reativa e consultiva,

concentrando em estágios avançados das decisões, limitando a efetividade do Conselho como instrumento de justiça ambiental e gestão democrática do território.

Nessa linha de pensamento, o fortalecimento do Conselho Consultivo como instância estratégica e espaço de construção antecipada das decisões se torna imprescindível. Para isso, os conselheiros que representam as comunidades locais precisam ser envolvidos desde as fases iniciais de diagnóstico, definição de problema e de formulação de alternativas, de forma que influenciem efetivamente, com conhecimento de causa, o planejamento do uso público, do turismo, da conservação ambiental e da gestão dos conflitos territoriais. Assim, com essa mudança, se romperia com o padrão identificado nas atas analisadas, nas quais constatou-se que as decisões praticamente chegam prontas para as reuniões, restando aos conselheiros apenas a concordância ou a manifestação de ressalvas sem efeitos vinculantes.

Outro aspecto central refere-se à necessidade da redução das assimetrias de poder entre o órgão gestor e a sociedade civil, quando se constata a centralização da presidência do Conselho no Instituto Estadual de Florestas e a previsão de voto de qualidade, fatos que reforçam a hierarquia decisória e fragilizam a percepção de horizontalidade. Considerando esses aspectos, a criação de uma vice-presidência exercida por representante da sociedade civil, a eliminação do voto de desempate ou a pactuação de decisões por consenso ampliado, tendem a contribuir para o fortalecimento da corresponsabilidade e a legitimação das decisões tomadas.

Outra fragilidade percebida ao se analisar as atas está relacionada à transparência e ao acesso à informação, que se fazem essenciais em uma governança territorial democrática. A ausência de divulgação prévia das pautas, a restrição das reuniões ao ambiente interno do Conselho e a dificuldade de acesso público às atas e decisões restringem o controle social e distanciam a comunidade do entorno dos debates que influenciam diretamente o território. Em contrapartida a esse cenário, sugere-se a implantação sistemática de estratégias de comunicação acessíveis, com publicação digital das pautas e atas, o uso de canais comunitários e a realização periódica de audiências públicas ou fóruns ampliados, tendo especial atenção em temas de maior impacto socioambiental.

Verifica-se também o predomínio de discursos jurídicos e técnicos que tendem a produzir condições desiguais de participação, dificultando a apropriação das discussões pelas comunidades do entorno. A fim de contribuir para a qualificação da

participação social, ampliar o engajamento e fortalecer o sentimento de pertencimento e corresponsabilidade na gestão da unidade de conservação, recomenda-se a promoção de capacitações, oficinas participativas, grupos de trabalhos temáticos e ações de educação ambiental e patrimonial, tornando assim, essencial para o contexto, a valorização e integração os saberes locais aos processos técnicos e administrativos.

O avanço para uma governança territorial mais democrática no Parque Estadual do Sumidouro exige a superação de uma atuação meramente reativa do Conselho Consultivo, necessitando fortalecer seu papel propositivo e articulador das políticas públicas do território, desenvolvendo fluxos claros de devolutiva social, monitoramento das decisões e acompanhamento da implementação das ações pactuadas. Isso posto, o aprimoramento da governança passa pela requalificação da participação social, pela redistribuição simbólica e prática do poder decisório e pelo reconhecimento efetivo das comunidades do entorno como sujeitos legítimos da gestão territorial, condição indispensável para o enfrentamento das desigualdades socioambientais e para a consolidação de uma gestão ambiental democrática, sustentável e socialmente justa.

Apesar das contribuições deste estudo para a compreensão da governança do Parque Estadual do Sumidouro, é necessário reconhecer certas limitações inerentes à pesquisa documental e ao recorte temporal adotado. O trabalho consolidou uma cronologia que se inicia na decisão política de construção do aeroporto metropolitano na década de 1970 e se estende até a análise da última ata do Conselho Consultivo disponível em 2025. No entanto, deve-se considerar que as atas de reuniões, embora fundamentais como registro oficial, nem sempre reproduzem a totalidade dos aspectos da participação social, podendo omitir subjetividades, tensões informais ou discussões que ocorrem fora do rito institucional. Além disso, o curto espaço de tempo disponível para a realização desta especialização impôs limites ao aprofundamento de metodologias complementares, como entrevistas em profundidade com comunidades locais, conselheiros e gestores, o que permitiria uma triangulação de dados ainda mais robustas.

Como desdobramentos futuros, sugere-se que novas pesquisas avancem na análise do impacto real das decisões do Conselho sobre a qualidade de vida das populações do entorno, indo além da esfera consultiva para avaliar a efetividade da justiça ambiental no território. Outros estudos podem focar especificamente na

implementação do plano de manejo e nos resultados práticos das parcerias de uso público e ecoturismo, verificando se o modelo de museu território tem de fato promovido o sentimento de pertencimento e a redução de conflitos socioambientais. Esta pesquisa serve, portanto, como uma base cronológica e crítica para que futuros pesquisadores e gestores públicos possam monitorar a evolução dos mecanismos de participação social em busca de uma gestão cada vez mais democrática e sustentável.

#### 4. REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri. Ambientalização das lutas sociais - o caso do movimento por justiça ambiental. **Estudos avançados**, São Paulo, v. 24, p. 103-119, 2010.

ACSELRAD, Henri. Justiça ambiental e construção social do risco. **Desenvolvimento e meio ambiente**, Curitiba, v. 5, n. 1, p. 49-60, 2002.

AGUIAR, Valtter. Construção de Confins parte 1. YouTube, 29 jun. 2012. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=qyhsku\\_r1-w](https://www.youtube.com/watch?v=qyhsku_r1-w). Acesso em: 15 nov. 2025.

AGUIAR, Valtter. Construção de Confins parte 2. YouTube, 29 jun. 2012. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Ow7Z5Liw3Ro>. Acesso em: 15 nov. 2025.

BARBOSA, Cláudia. A formação de uma aerotropólis em Minas Gerais: rastreando sua história. **Faces da História**, Assis, v. 10, n. 1, p. 137-154, 2023. Disponível em: <https://seer.assis.unesp.br/index.php/facesdahistoria/article/view/2487/2050>. Acesso em: 20 nov. 2025.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BETTI, Patrícia; DENARDIN, Valdir Frigo. Turismo de base comunitária em Unidades de Conservação: justiça ambiental para o desenvolvimento local. **Revista Brasileira de Ecoturismo**, São Paulo, v. 6, n. 4, p. 176–190, 2013.

BRASIL. Decreto nº 98.881, de 25 de janeiro de 1990. Dispõe sobre a criação de Área de Proteção Ambiental Caste de Lagoa Santa. *Diário Oficial da União*, Brasília, 26 jan. 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d98881.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d98881.htm). Acesso em: 20, nov. 2025.

BRASIL. Ministério do Turismo. *Ecoturismo: orientações básicas*. Brasília: Ministério do Turismo, 2010.

CODATO, Adriano Nervo. Uma história política da transição brasileira: da ditadura militar à democracia. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 25, p. 165–175, nov. 2005.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS. Conheça e preserve o Parque Estadual do Sumidouro. Disponível em: <https://cbhvelhas.org.br/noticias/conheca-e-preserve-parque-estadual-do-sumidouro/>. Acesso em: 15 nov. 2025.

COUTINHO, Marcelo James Vasconcelos. Administração pública voltada para o cidadão: quadro teórico-conceitual. **Revista do Serviço Público**, v. 51, n. 3, p. 40, 2000.

DALLABRIDA, Valdir Roque. Governança territorial: do debate teórico à avaliação da sua prática. **Análise Social**, Lisboa, v. 50, n. 215, p. 304–328, 2015.

GONÇALVES, Alexandra Rodrigues. Museus, Turismo e Território. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE TURISMO DA REGIAO DE LEIRIA OESTE, 1, 2007, Leiria.. 2007. **Anais do Congresso Internacional de Turismo da Região de Leiria Oeste**. Leiria: Instituto Politécnico de Leiria, 2007.

GOVERNO DE MINAS. Governo de Minas inaugura Museu Peter Lund com acervo de fósseis cedidos pela Dinamarca. Disponível em: <<https://meioambiente.mg.gov.br/w/governo-de-minas-inaugura-museu-peter-lund-com-acervo-de-fosseis-cedidos-pela-dinamarca>>. Acesso em: 15 nov. 2025.

HASSLER, Márcio Luís. A importância das Unidades de Conservação no Brasil. **Sociedade & Natureza**, Uberlândia, v. 17, nº 33, p. 79-89, 2005.

HOLTEN, Birgitte; STERLL, Michael. **Peter Lund e as grutas com ossos em Lagoa Santa**. Tradução de Luiz Paulo Ribeiro Vaz. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 45. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.

MINAS GERAIS. Decreto nº 18.531, de 2 de junho de 1977. Dispõe sobre o tombamento e a inscrição, nos respectivos livros, dos bens que menciona. *Diário do Executivo*, 03 jun. 1977, p. 4 col. 3. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/18531/1977/>>. Acesso em: 15 nov. 2025.

MINAS GERAIS. Decreto nº 19.273, de 03 de julho de 1978. Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio ou constituição de servidão, terrenos e benfeitorias situados no Município de Lagoa Santa e Pedro Leopoldo, necessários à implantação do Aeroporto Metropolitano de Belo Horizonte. *Assembleia Legislativa de Minas Gerais – Legislação Mineira*, 1978. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/19273/1978/>>. Acesso em: 06 jan. 2026.

MINAS GERAIS. Decreto nº 20.375, de 3 de janeiro de 1980. Cria o Parque Ecológico do Vale do Sumidouro e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado de Minas Gerais*, Belo Horizonte, 3 jan. 1980. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/20375/1980>>. Acesso em: 20 nov. 2025.

MINAS GERAIS. Decreto nº 20.598, de 4 de junho de 1980. Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação de pleno domínio, terrenos e benfeitorias necessários à implantação do Parque Estadual do Sumidouro, e retifica a denominação constante do Decreto nº 20.375, de 3 de janeiro de 1980. *Diário do Executivo*, Belo Horizonte, 5 jun. 1980. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/20598/1980>>. Acesso em: 15 nov. 2025.

MINAS GERAIS. Decreto nº 44.935, de 03 novembro de 2008. Amplia o Parque Estadual do Sumidouro localizado nos municípios de Lagoa Santa e Pedro Leopoldo e declara a área de ampliação de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação. *Minas Gerais Diário do Executivo*, Belo Horizonte, 04 nov. 2008. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/44935/2008/>>. Acesso em: 16 nov. 2025.

MINAS GERAIS. Instituto Estadual de Florestas. *Plano de manejo do Parque Estadual do Sumidouro: manual de gestão ambiental*. Lagoa Santa; Pedro Leopoldo: IEF, 2010.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. *Edital e contrato de concessão da Rota das Grutas Peter Lund*. Belo Horizonte: SEMAD, [s.d]. Disponível em: <https://semad.mg.gov.br/edital-e-contrato-de-concess%C3%A3o-da-rota-das-grutas-peter-lund>. Acesso em: 15 nov. 2025.

MINAS GERAIS. Lei nº 19.998, de 29 de dezembro de 2011. Define os limites e confrontações do Parque Estadual do Sumidouro e declara de utilidade pública áreas para fins de desapropriação. *Diário do Executivo*, Belo Horizonte, 30 dez. 2011. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/19998/2011/>. Acesso em: 20 nov. 2025.

MINAS GERAIS. Instituto Estadual de Florestas. *Termo de cessão de uso nº 2101010501009, que entre si celebram o Instituto Estadual de Florestas – IEF e o Município de Lagoa Santa*. Belo Horizonte: IEF, 2009.

MINAS GERAIS. Instituto Estadual de Florestas. Portaria IEF nº 51, de 06 de junho de 2017. Dispõe sobre a criação do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sumidouro, do Monumento Natural Estadual Lapa Vermelha e do Monumento Natural Estadual Várzea da Lapa. *Minas Gerais Diário do Executivo*, Belo Horizonte, 08 jun. 2017.

MINAS GERAIS. Instituto Estadual de Florestas. Portaria IEF nº 112, de 10 de outubro de 2017. Aprova o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sumidouro, do Monumento Natural Estadual Lapa Vermelha e do Monumento Natural Estadual Várzea da Lapa. *Diário do Executivo*, Belo Horizonte, 11 out. 2017.

MINAS GERAIS. Instituto Estadual de Florestas. Portaria IEF nº 92, de 27 de novembro de 2023. Aprova o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sumidouro, do Monumento Natural Estadual Lapa Vermelha e do Monumento Natural Estadual Várzea da Lapa. *Diário do Executivo*, Belo Horizonte, 28 nov. 2023.

PASSOS, Priscilla Nogueira Calmon de. A Conferência de Estocolmo como ponto de partida para a proteção internacional do meio ambiente. *Revista Direitos Fundamentais & Democracia*, Curitiba, v. 6, p. 1-25, 2009.

PODLAPA. A história escondida do Aeroporto de Confins – você vai se surpreender!. YouTube, 31 maio 2025. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=Xh9fPzxaQ\\_A](https://www.youtube.com/watch?v=Xh9fPzxaQ_A)>. Acesso em: 20 nov. 2025.

SANSOLO, Davis Gruber. Centralismo e participação na proteção da natureza e desenvolvimento do turismo no Brasil. **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo**, São Paulo, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 1–15, 2013.

SANTANA, Valdilene Valdice de; SANTOS, Patrício Rinaldo dos; BARBOSA, Marilene Vieira. Contribuições do plano de manejo e do conselho gestor em unidades de conservação. **Meio Ambiente (Brasil)**, v. 2, n. 2, p. 18–29, 2020.

SANTOS, Altair Sancho Pivoto. *Turismo: Alternativa Efetiva de Inclusão Social? Uma reflexão sobre as Políticas Públicas de Turismo no Brasil*. Dissertação de Mestrado. EICOS/IP/UFRJ. Rio de Janeiro, 2007.

SILVA, Frederico Barbosa da; JACCOUD, Luciana; BEGHIN, Nathalie. Políticas sociais no Brasil: participação social, conselhos e parcerias. In: IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Políticas sociais: acompanhamento e análise**. Brasília: Ipea, 2005. p. 373-416.

SOUZA, Cláudio B. Gomide de. Gestão participativa: conceitos e operações fundamentais. **Revista online de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, n. 1, p. 1-25, 2001.